

**ATA DA 3ª REUNIÃO DA MESA SETORIAL DA AGÊNCIA DE
FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS
ANO 2019**

Data	05/12/2019 Horário: 9h.
Local	AGEFIS
Participantes	<p><u>Bancada do Governo:</u></p> <p>Titulares:</p> <p>a) Anaracy Pinto Pinho Rufino b) Eduardo Sérgio Carlos Castelo c) Laura Jucá Araújo</p> <p>Suplente:</p> <p>d) Patrícia Martins Silveira Furlanetti</p>
	<p><u>Bancada dos Servidores:</u></p> <p>Titulares:</p> <p>a) Haroldo Jorge de Bittencourt Vieira b) Marta Cristina Jucá Policarpo</p> <p>Suplentes:</p> <p>c) Ana Lúcia Oliveira Viana d) Rachel Figueiredo Martins</p>
	<p><u>Secretária Executiva da Mesa:</u></p> <p>a) Fabíola Farias Vasconcelos</p>
	<p><u>Convidados:</u></p> <p>a) Bruno Átila Batista Moreira b) Márcio Adriano Barbosa Bezerra</p>

Pauta da Reunião

- Posicionamento oficial e fundamentado da Agefis quanto à Lei nº 13.784/2019;
- Roteiros de Fiscalização;
- Interpretação do Decreto da Gefae;
- Comunicação e conduta dos gestores;
- Estrutura de trabalho;
- Assistentes não fiscais das Gerefis.

Ata da Reunião

1. Aberta a reunião, a superintendente adjunta da Agefis, Anaracy Pinho, se posicionou no sentido de que, antes de tudo, também é fiscal e luta pelas mesmas coisas que a categoria, pelos mesmos interesses.
2. Marta Jucá, presidente da AFIM, afirmou que conta que a Agefis também aja com parceria com relação à categoria. O primeiro item da pauta a ser discutido é a entrega de um ofício da AFIM pedindo um parecer da Agefis quanto ao seu posicionamento acerca da Lei Federal nº 13.874/19 (Lei da Liberdade Econômica). A Agefis ou a PGM precisam se posicionar. Enquanto isso, a opinião da Bancada dos Servidores é de que a fiscalização deve ser suspensa.
3. Membro da Bancada dos Servidores, Ana Lúcia Viana afirmou que os estabelecimentos estão se movimentando no sentido de pedir apoio policial contra a fiscalização em caso de cobrança de Alvará de Funcionamento nos casos da Lei Federal nº 13.874/19.
4. O Procurador Jurídico da Agefis e membro da Bancada do Governo, Eduardo Castelo afirmou que a Agefis já se posicionou na matéria por meio dos Planos e Roteiros de Fiscalização. Os planos não estão contra a lei, ao contrário, a Prefeitura tem o Decreto que prevê quais são as atividades de baixo risco, mas esse Decreto precisa ser atualizado.
5. Marta Jucá interveio alegando que os planos e roteiros estão prevendo a aplicação de Termo de Advertência nos casos graves e gravíssimos, quando a lei não autoriza.
6. Continuando sua fala, Eduardo Castelo explicou que a lei deixou em aberto o entendimento nesses casos, não tendo havido proibição na aplicação desses Termos de Advertência para os casos de infrações graves e gravíssimas. O roteiro é a segurança do fiscal.
7. Membro da Bancada dos Servidores, Ana Lúcia Viana afirmou que enquanto não houver um rol definido pelo Município de atividades de baixo risco, a fiscalização deve ser suspensa, aplicando a Lei Federal, para o que couber (especialmente Alvará).
8. Finalizando sua fala, Eduardo Castelo afirmou que a Portaria que torna o roteiro de aplicação obrigatória é a segurança jurídica do fiscal de que ele não será responsabilizado caso aplique os roteiros de fiscalização.
9. Haroldo Vieira, membro da Bancada dos Servidores, opinou que a fiscalização deve ser pautada não só pelas operações e pelos roteiros, mas pelo próprio fiscal, que é o agente da lei. Demandas como fiscalização de máquinas (elevadores e escadas rolantes) e publicidade estão inoperantes e sem eficiência. A sugestão é pensar melhor um modelo de fiscalização mais eficiente para a cidade.
10. Também membro da Bancada dos Servidores, Rachel Figueiredo afirmou que é imprescindível uma efetividade maior na fiscalização e retirada das invasões, para que o fiscal possa fazer autuação e notificação nesses locais. Os fiscais devem ir ao local das ocupações para tirar foto sem apoio da GMF, não podendo autuar sem notificar, visto que é muito perigoso.
11. Membro da Bancada do Governo, Patrícia Martins explicou que a orientação é que o fiscal não vá ao local das ocupações sem o apoio da Guarda Municipal. A Agefis não precisa que o fiscal vá até as ocupações para tirar fotos. É necessário fazer as autuações e notificações. A segurança do fiscal é prioridade.
12. A superintendente adjunta da Agefis, Anaracy Pinho, informou que vai organizar uma reunião sobre a temática específica das ocupações irregulares.

13. Membro da Bancada dos Servidores, Ana Lúcia Viana sugeriu disponibilizar dois fiscais da Agefis para trabalhar juntamente à Habitafor nessas questões das moradias sociais e ocupações irregulares. Sugeriu também que se tente conseguir junto à SESEC um pelotão da GMF permanente para ficar à disposição da Agefis para a fiscalização mais delicada. Que isso seja uma META da Agefis.
14. Marta Jucá pediu para avançar na pauta. Afirmou que entende que a Agefis é dos fiscais e que grande parte dos cargos são ocupados por fiscais, porém ser fiscal não é prerrogativa para ocupar com maestria um cargo. Apenas ser fiscal não quer dizer que o trabalho será bem feito. O problema dos cargos de assistentes de GEREFls que não são fiscais é que se trata de cargos operacionais. Outro problema são os assistentes das GEREFls I e IV que nunca apareceram. O assistente Galvão, por exemplo, passa seis meses sem aparecer. A categoria entende e valoriza a ocupação da maioria dos cargos da Agefis por fiscais. Atualmente, esses cargos de assistentes ocupados por não fiscais estão tomando o lugar de fiscais bons, que estão ocupando cargos “fakes”.
15. Ana Lúcia Viana narrou que, na GEREFl I, tem um assistente não fiscal que trabalha bem e cumpre as suas obrigações.
16. Anaracy Pinho apontou que, na GEREFl III, o assistente é fiscal, porém não está trabalhando para a Agefis.
17. Laura Jucá, membro da Bancada do Governo, informou que o assistente Galvão de fato não tem comparecido e tem levado falta. Por conta das faltas, quase não tem recebido salário.
18. Marta Jucá se queixou ainda da conduta autoritária de muitos gerentes e da falta de oficialização. Como as coisas não estão oficializadas, o fiscal se sente inseguro e às vezes não se sente confortável para seguir a ordem, aí vem o autoritarismo do gerente, as ameaças, o constrangimento. O WhatsApp não pode ser utilizado como meio de comunicação oficial. Deve-se usar o email. Às vezes, o roteiro já traz qual é o artigo que o fiscal deve aplicar na fiscalização em campo. Mas, na prática, algumas vezes aquele artigo não pode ser utilizado. Exemplos: abertura de vão, criação de animais e demolição.
19. Eduardo Castelo afirmou que o fiscal em campo vai ver as condições encontradas e vai fundamentar a escolha de um artigo diferente daquele orientado para usar.
20. Márcio Bezerra, Diretor da DIPLAN e convidado da Reunião, informou que, para esses três exemplos, existem roteiros de fiscalização já elaborados.
21. Anaracy Pinho afirmou que acha importante a JAP dar um feedback para a DIPLAN e a DIOP acerca dos erros que estão acontecendo na aplicação da lei ou no preenchimento dos autos.
22. Marta Jucá afirmou que, em relação aos roteiros de fiscalização, a qualidade e a confiabilidade são questionáveis, visto que há frequentes mudanças.
23. Márcio Bezerra respondeu que, atualmente, o roteiro tem que ser assinado pelo superintendente e possui data de vigência (início e, às vezes, término). Não tem proibição de aplicação de Termo de Advertência nas infrações graves e gravíssimas no Código da Cidade.
24. Marta Jucá afirmou, ainda na pauta dos roteiros, que há momentos em que o fiscal vai precisar aplicar seu poder de polícia e sua discricionariedade, ainda que contrário ao roteiro. A portaria que torna o roteiro de aplicação obrigatória tira esse poder do fiscal.
25. Márcio Bezerra respondeu que entende que em algumas situações isso pode ocorrer, porém é preciso descrever as situações e fundamentar sua decisão.
26. Ana Lúcia Viana afirmou que, sobre o valor da multa, entende que do ponto de vista legal não é obrigatório, mas para o cidadão e para a ação da fiscalização é bem mais

eficiente que o valor da multa esteja no auto de infração.

27. Márcio Bezerra informou que os julgadores da JAP indicaram que, para que o auto esteja mais seguro, o valor deve estar descrito no auto de infração.
28. Eduardo Castelo argumentou que não colocar o valor da multa no auto gera cerceamento de defesa. A Constituição Federal determina que se garanta o direito de defesa.
29. Marta Jucá, sobre o valor da multa e nome no auto, sugeriu que seja feito um trabalho individual com cada gerente, para discutir com suas equipes. Com relação à medição e impressão feita pelos decibelímetros, questionou como está o aplicativo e os pontos polêmicos e questionáveis do ponto de vista legal.
30. Bruno Moreira, diretor da DIALOG, informou que não há pontos questionáveis legalmente. Foi questionado o horário do celular (usado pelo aplicativo que imprime a medição) e o horário do decibelímetro. Os fiscais queriam criar um campo para incluir no “app” o horário do decibelímetro. Informou que consultou a Projur e a Diplan e o retorno foi de que não há ilegalidade. O uso vai iniciar no próximo final de semana.
31. Marta Jucá questionou qual a interpretação da Agefis quanto ao termo “afastamento legal” usado no Decreto da GEFAE. Que obteve um afastamento para participar de um simpósio da VISA em outro estado por meio de Portaria assinada pelo Superintendente que não foi considerado pela GEFAE.
32. Eduardo castelo explicou que não se trata de afastamento. O conceito de afastamento é de afastamento geral das atividades funcionais. Não é o caso. Também não se aplica para a redução da carga horária.
33. Bruno Moreira explicou que a solução poderia ser incluir o caso no art. 4º do Decreto.
34. Patrícia Martins afirmou que o caso já foi conversado com a superintendência e foi definindo que a DIAFI, por meio da gerência de pessoas, autorizaria e consideraria capacitações não promovidas pela Agefis na abrangência do art.4º do Decreto.

Encaminhamentos

1. Próxima reunião a ser agendada no início do ano de 2020.